

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## LEI Nº 295

Data da Lei: 16 de maio de 1980

SÚMULA: AUBORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER A COMPENSAÇÃO DAS FONTES  
DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do  
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - A fim de manter atualizados os custos do  
Orçamento Programa do Município de Guaratuba do Exercício financeiro  
de 1.980, aprovado pela Lei Municipal nº 285 de 27/11/1979, fica o  
Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação  
entre fontes de recursos Ordinário e ou Vinculados que custeiam os pro-  
gramas de trabalho quando a arrecadação dos vinculados ocorrer de modo  
diferente da previsão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Em 14 de Fevereiro de 1.980



Dr. Antonio Franco F. Costa Filho

PREFEITO MUNICIPAL